



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 64.º DA REPÚBLICA — N. 16.885 BELÉM SEXTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 1951

GOVERNO DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXMO. SR. GENERAL GOVERNADOR DO ESTADO

Em 25/11/1951

Petição:

3250 — Rodolfo de Siqueira Rodrigues, funcionário aposentado — melhoria de proventos — Indeferido, arquite-se.

Ofícios:

N. 444, do Departamento de Finanças, capeando a petição n. 1459, de Martinho Borges da Fonseca, ex-escrivão de Coletorias do Estado — De acordo com que opina o Dr. Secretário Geral.

N. 249, do Matadouro do Maguari, remessa de demonstração das matanças referentes aos meses de janeiro a outubro — Ciente, arquite-se.

Em 27/11/1951

N. 563, do Departamento de Agricultura, anexo um telegrama de Antônio Almeida, diretor interino do Departamento Nacional de Imigração — Ministério do Trabalho-Rio — De acordo com o Dr. Diretor do D. F.

O Exmo. Sr. General Alexandre Zacarias de Assumpção, Governador do Estado, recebeu o seguinte

ofício do Sr. Cônsul dos Estados Unidos da América:

"Belém, Pará, Brasil, novembro 26, 1951

Exmo. Sr. General Alexandre Zacarias Assumpção, DD Governador, Belém, Pará, Brasil.

Exmo. General:

Em nome do General Charles Mullins, que recentemente passou por esta capital, agradeço aqui todas as gentilezas que V. Excia. e seus auxiliares dispensaram-me por ocasião de sua estada em Belém.

O General Mullins ficou penhorado pelas atenções que o Governo do Estado do Pará dispensou-lhe e através do Consulado apresenta cumprimentos a V. Excia. e expressa sua apreciação pela maneira cortês com que o trataram.

Com protestos de consideração e distinguido apreço. Subscrevome atenciosamente. — (a) George F. Colman, Cônsul dos Estados Unidos da América".

Educação e Cultura, proposta de nomeação de Maria Luiza Ferreira de Sousa, para o cargo de professora, em Bujará — Nomear.

N. 556-SA, do Departamento Estadual de Segurança Pública, capeando a petição n. 3839, de Rui Tavares Ferreira, Capitão Subcomandante da Corporação da Guarda Civil, solicitando sua exoneração — Exonerar.

N. 4676, do Departamento de Educação e Cultura, proposta de nomeação de Antônia Figueiredo, para o cargo de professora em Vizeu — Nomear.

N. 4685, do Departamento de Educação e Cultura, proposta de nomeação de Dalmira Henington Faria, para o cargo de professora, em Santarém — Nomear.

N. 619, do Departamento de Assistência aos Municípios, anexo cópia do ofício n. 81, da Prefeitura Municipal de Ararituna, sobre pagamento de contribuições de arrecadação de colêtorias — Dá conhecimento ao diretor do D. F. e arquivar.

N. 481, do Departamento de Assistência aos Municípios, anexo o ofício s/n, da Prefeitura Municipal de Gurupá — criação de Posto Fiscal — De acordo com os pareceres adotados pelo Diretor do D. F.

S/n, do Comando Geral da Polícia Militar, agradecimento e participação — Ciente, arquite-se.

Em 26/11/1951

Petição:

3631 — Carmelita Rodrigues dos Santos, professora em Santarém — reconsideração de ato — Opine o D. E. C. tão somente sobre a lotação pedida.

Telgeramas:

N. 129, de Antônio Imbiriba, professor de Oriximiná — solicita ida de um veterinário — Ciente. Arquite-se.

N. 163, de Joana Rodrigues Sales, residente em Marabá — arrendamento de castanhas — Ciente. Ao S. C. R., para os devidos fins.

N. 151, de João Cleofas, Ministro da Agricultura — distribuição de sementes de juta — Transmite-se, por telegrama, a informação do D. A. ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura.

Carta:

N. 219, de Radir Martins Cunha, professor em Muaná — pedido de transferência — Informe o D. E. C. com urgência.

Ofícios:

S/n, da Secretaria da Presidência da República, capeando a carta n. 204, de Vitor Knonn — apresentação da Sra. Madalena Tagliaferro — Prejudicado. Arquite-se.

N. 766, do Departamento de Estradas de Rodagem, capeando a carta n. 216, de Luiz Nô da Silva, verador à Câmara Municipal de Altamira — solicita auxílio para expedição — Volte ao D. E. R., para informar quanto à possibilidade do auxílio efetivo ao requerente, uma vez que a informação de fls. reputa justificável dito auxílio.

N. 608, do Serviço de Assistência ao Cooperativismo, capeando a petição n. 3356, de Maria Nazaré Moreira, funcionária do SAC — efetividade — De acordo. Volte ao S. P.

N. 592, do Departamento de Assistência aos Municípios, relação de tipos de mudas de plantas, oferecidas pelo Sr. Samuel Barroso — Diga o D. A.

Em 27/11/1951

Petições:

3687 — Mariana Helga de Seixas Alves, professora, em Castanhal — licença-saúde — Complete a interessada a documentação.

3695 — Raimundo José Corrêa de Castilho, ex-funcionário público — contagem de tempo de serviço — De acordo. Ao D. E. S.

3796 — Otília Costa Moraes, professora no Grupo Escolar "Professora Anésia" — licença-reposo — De acordo. Volte ao S. P.

3676 — Raimundo da Silva Matos, mestre de oficina, lotado na E. P. Lauro Sodré — pedido de exoneração — De acordo. Ao S. P.

3685 — Felipa Pereira Bitencourt, professora, em Inhangapi — efetividade — De acordo. Volte ao S. P.

3786 — Francisca Sólton Leitão, diretora do Grupo Escolar "José Veríssimo" — licença-reposo — De acordo. Volte ao S. P.

3788 — Izabel Moura da Silva Costa, professora no Grupo Escolar "Professora Anésia" — licença-reposo — De acordo. Volte ao S. P.

3691 — Sulamita Ribeiro de Santana, professora, no Grupo Escolar "Placidia Cardoso" — licença-saúde — De acordo. Volte ao S. P.

3794 — Neusa Bentes de Oliveira Pinto, professora, em Acará — tornar sem efeito o ato de remoção — Opine o S. P.

3899 — Manoel Matias dos Santos, internamento de menor — Relacione-se pelo Gabinete.

3901 — José de Lira, arrendamento de terras em Santarém — Ao S. C. R., para os devidos fins.

Ofícios:

N. 4626, do Departamento de Educação e Cultura, capeando a petição n. 3690, de Lindalva Gaspar Prestes, professora em Miraselas, Capaema — licença-reposo — De acordo. Volte ao S. P.

N. 040, do Consulado Americano, agradecimento — Publicar e arquivar.

N. 1128-SE, do Departamento Estadual de Segurança Pública — Arquite-se.

SECRETARIA GERAL DO ESTADO

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. DR. SECRETARIO GERAL DO ESTADO

Em 24/11/1951

Ofícios:

N. 814, do Departamento de Obras, Terras e Viação, limites — A sugestão do D. O. T. V., interessante em princípio, vem, porém, formulada de maneira insuficiente. Qualquer questão de limite é bilateral. Assim, de nada valerá a designação de uma comissão do Estado do Pará, para tratar do assunto, se previamente não houvesse sido acordado com o outro Estado interessado. Volte, assim, o expediente para minucioso relatório sobre o problema fronteiriço, elucidação inicial sem a qual nenhuma providência poderá ser adotada.

S/n, da Coligação Democrática de Ananindeua, indica nome de professoras para a Escola Reunida de Ananindeua — A vista do que informa o D. E. C., nada há que providenciar. Quanto ao assunto de que trata a parte final da informação de fls. 4, dê-se conhecimento aquele Departamento de que se trata de matéria já resolvida.

N. 388, do Comando Geral da Polícia Militar, capeando a petição n. 3079, de Joaquim Laurindo de Moraes, soldado reforma-

do no Corpo Municipal de Bombeiros — melhoria de reforma — A vista da informação, nada há que deferir.

S/n, do Partido Trabalhista Brasileiro — castanhais — Assunto providenciado. Arquite-se.

N. 693, do Departamento Estadual de Águas, solicita terraplanagem de rua — A vista da informação do D. E. A., atenda-se. Volte o expediente aquele Departamento para os devidos fins.

S/n, do Movimento Paraense Pela Vida e Liberdade, convite para assistir a um comício — Arquite-se.

N. 2116, do Departamento Estadual de Saúde, capeando a petição n. 3275, de Joana Célia Rodrigues de Sousa, professora do Grupo Escolar Dr. Freitas — licença-saúde — A vista da informação do D. E. S., nada há que deferir.

N. 1124, do Departamento Estadual de Segurança Pública — comunica cumprimento de determinações — Junte-se ao expediente.

N. 1125, do Departamento Estadual de Segurança Pública — naturalização de Gihei Iida, cidadão japonês — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Ministro de Justiça e Negócios Interiores.

Em 25/11/1951

N. 4667, do Departamento de

M. V. O. P.

SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA
AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ

(SNAPP)

Concorrência pública

De acordo com a legislação em vigor, comunico aos interessados, que fica aberta a concorrência pública para a venda, no estado, do material abaixo mencionado, imprimeável para uso destes "Serviços":

UMA CALDEIRA — tipo tubular, cilíndrica, tipo marítima, de aproximadamente 300 HP, antigamente pertencente ao navio "Eduardo Ribeiro";

UMA CALDEIRA — tipo tubular, cilíndrica, tipo marítimo, de aproximadamente 500 HP, antigamente pertencente ao navio "Almirante Alexandrino".

O referido material poderá ser examinado, nas proximidades do Armazem n. 11, no Cais do Porto, das 9 às 11 e das 13 às 16 horas, diariamente.

As propostas deverão ser enviadas ao Departamento de Comunicações, da Diretoria Geral, em envelopes fechados, com a indicação CONCORRÊNCIA PÚBLICA, até o dia 1º de dezembro próximo, as quais serão abertas no dia 3 seguinte, às 16 horas.

Belém, 14 de novembro de 1951.
— De ordem do Sr. Diretor Geral, (a) Antônio Soares da Silva, chefe do Departamento de Comunicações.
(Ext.—Dia 30/11)

MINISTÉRIO DA MARINHA

COMANDO DO 4.º DISTRITO
NAVAL

DIVISÃO DE FAZENDA

Edital de referência

1. De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, chamo a atenção dos interessados para o Edital que se acha publicado na "Folha do Norte", "Provincia do Pará" e DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, de 15, 17 e 21 do corrente, referente à concorrência administrativa que será realizada neste Comando, no próximo dia 3 (três) de dezembro de 1951, para fornecimento durante o período de 1 de janeiro a 30 de junho de 1952, de artigos dos grupos: 7 — Combustíveis; 20 — Material de limpeza; 53 — Material de expediente; Artigos de papeleria, Máquinas para escritório e acessórios; 56 — Munição de boca; Mantimentos, Açougue, Padaria, Aves e Ovos, Laticínios, Melhoria de Rancho, Verduras e Frutas, Rações preparadas, etc.; 57 — Medicamentos; Utensílios e vasilhames de farmácia e Medicamentos e 64 — Material de cozinha e copa.

Comando do 4.º Distrito Naval, Belém, Pará, em 23 de novembro de 1951. — No Imp. Capitão-Tenente (CN) Cleóphas Dias Costa, Chefe da Divisão de Fazenda, Olídio Pereira dos Santos Junior, 1.º Tenente (CN) — Fiel do Pagador.

(Dias 28, 29 e 30/11/51)

DEPARTAMENTO DE OBRAS,
TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que pela Sra. Raimunda Conceição Rabelo, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 23.ª co-

EDITAIS

marca—Vigia — 58.º termo — 58.º Município—São Caetano de Odivelas, e 152.º distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras, situada no lugar denominado "Barreta", limita-se, pela frente, com o igarapé Saparará-miri; pelos fundos, com o igarapé Taperebá; pelo lado direito, com a baixa conhecida por Cajuassú; e, pelo lado esquerdo, com a baixa denominada "Taperebá", medindo, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, 1.000 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle Município de São Caetano de Odivelas.

3.ª Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 29 de novembro de 1951. — (a) pelo Oficial, Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor.

(T-1363-30/11; 10 e 20/12—Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que, por Ana Nonata Oelras, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, na 13.ª Comarca, 31.º Termo, 31.º Município — Curuçá — e 87.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras limita-se, pela frente, com o igarapé Rio Branco pelo lado de baixo com as terras da família Barata; pelo lado de cima com Domingos Ferreira; e pelos fundos com Arcelino Rocha, medindo 450 metros de frente por 700 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle Município de Curuçá.

3.ª Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 9 de novembro de 1951. — Pelo Escriturário, Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor.

(T. 1236—Cr\$ 120,00—11, 20 e 30/11)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que pelo Sr. Raimundo Aires da Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola na 20.ª comarca — Obidos — 23.º termo, 53.ª Município — Oriximiná, e 125.º distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras está situada à margem esquerda do rio Trombetas, limitando-se pelo lado de cima, com André Simplicio de Oliveira Matos; pelo lado de baixo, com terras de José Roberto de Oliveira; pelos fundos, com a margem do igarapé Setário; e, pela frente, com a referida margem esquerda do rio Trombetas, medindo 600 metros de frente por 1.800 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle Município de Oriximiná.

3.ª Seção do Departamento de Obras e Terras Públicas do Pará, 9 de novembro de 1951. — Pelo Escriturário, Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor.

(T-1223-10, 20 e 30/11—Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por Sebastião Carvalho Marcião, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 18.ª comarca, 45.º termo, 45.º Município — Monte Alegre, e 123.º distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras — central, faz frente para a baixa denominada "Olho d'Água", quarteirão Paracari, limitando-se, pelos lados de cima, de baixo e fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 2.000 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle Município de Monte Alegre.

3.ª Seção do Departamento de Obras e Terras Públicas do Pará, 6 de novembro de 1951. — Pelo Escriturário, Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor.

(T-1229-10, 20 e 30/11—Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por Nidia de Jesus Pereira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21.ª comarca, 54.º termo, 54.º Município — Santarém, e 156.º distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras está situada à margem esquerda do rio Juruparipucú, limitando-se, pelo lado de cima, com Raimundo Nonato Pereira, pelo lado de baixo, com terras de irmãos Brito, ou quem de direito, e pelos fundos, com baixas de aningaís, medindo 750 metros de frente por 1.000 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle Município de Santarém.

3.ª Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 5 de novembro de 1951. — Pelo Escriturário, Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor.

(T-1230-10, 20 e 30/11—Cr\$ 120,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BELÉM

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Maria dos Santos Maia, brasileira, casada, residente nesta cidade à Rua dos Pa-

ramento o terreno situado na quadra: Avenida Duque de Caxias para onde faz frente e Travessa Castelo Branco, Rua Antônio Baena e Passagem Feb, ex-Jutai, onde faz ângulo; limita-se à direita com quem de direito e à esquerda a Travessa Jutai; medindo de frente 6m,00 por 40m,00 de fundos ou seja uma área de 240m2,00.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente edital, findo o qual, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de novembro de 1951. — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.

(T-1237-20, 30/11 e 7/12—Cr\$ 120,00)

GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ

IMPrensa OFICIAL

Edital de concorrência pública

De ordem do Exmo. Sr. General de Divisão, Alexandre Zacarias de Assunção, Governador do Estado, faço público aos interessados que no prazo de 15 dias, ou seja, no dia 10 de dezembro próximo, às 10 horas, no Gabinete do Diretor da Imprensa Oficial, à Rua do Una n. 32, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para o fornecimento à IMPRENSA OFICIAL, do seguinte material:

- 10 Milheiros de envelopes para memorandum
- 10 Milheiros de envelopes aéreos para ofício
- 10 Milheiros de envelopes aéreos comerciais
- 25 Milheiros de envelopes para ofício
- 25 Resmas de papel de seda branco
- 25 Resmas de papel de seda em cores sortidas
- 50 Resmas de papel apergaminhado de 30 quilos, de 1.ª
- 50 Resmas de papel pautado, de 24 quilos
- 80 Resmas de papel para jornal, BB
- 100 Resmas de papel super-bond, de 18 quilos, em cores verde e azul
- 100 Resmas de papel apergaminhado de 24 quilos, de 1.ª
- 100 Folhas de papelão de 50 quilos
- 100 Folhas de papelão de 35 quilos
- 150 Resmas de papel apergaminhado de 16 quilos, de 1.ª
- 200 Folhas de papelão de 45 quilos
- 1.000 Folhas de cartolina branca
- 1.000 Folhas de cartolina em cores sortidas
- 5.000 Folhas de cartão Bristol, em cores sortidas

Os pedidos de inscrições serão endereçados ao Diretor da IMPRENSA OFICIAL, até o dia 5 de dezembro próximo, acompanhados dos comprovantes de idoneidade, para os devidos fins, e a concorrência será presidida pelo próprio Diretor da IMPRENSA OFICIAL, no lugar e hora acima declarados, quando deverão ser abertas e lidas as propostas.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada pela Diretoria Geral da Fazenda do Estado, e nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não estejam observados os termos do presente edital.

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dotados de rubricas e autenticados, reservados, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

EXPEDIENTE
IMPRESA OFICIAL DO
ESTADO DO PARÁ

Rua do Una, 32 — Telefone 3262

Diretor Geral:
OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:
Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:

Anual	240,00
Semestral	125,00
Numero avulso	1,00
Numero atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios:

Anual	260,00
Semestral	135,00

Exterior:

Anual	360,00
-----------------	--------

Publicidade

Página, por 1 vez	400,00
1/2 Página, por 1 vez	400,00
1/4 Página, por 1 vez	200,00
Centímetros de coluna: Por vez	4,00

dade de suas assinaturas, na parte superior do enterço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as judiciais, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes, em preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRESA OFICIAL.

—Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

IMPRESA OFICIAL

PORTARIA N. 24 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1951

O Diretor Geral da IMPRESA OFICIAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 878, de 14 de setembro do corrente ano,

RESOLVE:

Admitir como extranumerário-diarista, nos termos do art. 12 do

Decreto-lei n. 3 618, de 2 de dezembro de 1940, o Sr. Roberto Alves Barbosa para prestação de serviço de DISTRIBUIDOR, percebendo a diária de vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 25,00), a partir de 24 do corrente, em substituição ao Sr. Artur Nogueira, que se encontra enfermo.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Ossian da Silveira Brito
Diretor Geral

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

DIRETORIA GERAL

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 1951

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Diretor Geral

N. 17.390, de Luzia de Souza Furtado (Restos a Pagar) — A Contadoria, para informar.

—N. 17.392, de Maria de Nazaré Trindade Teixeira da Costa — A D. D., para informar.

—N. 17.399, de Francisco Lins de Albuquerque — A D. D., para informação e parecer.

—N. 16.346, de Milza Chermont Jucá — Remeta-se ao S. P.

—N. 16.719, de Maria da Glória e Souza Ribeiro — Volte ao Coletor de Mosquito para se manifestar sobre a avaliação do imóvel de que trata o presente expediente, de vez que é o que interessa a este Departamento.

—N. 14.730, de Benedita da

—N. 17.377, do Departamento Estadual de Aguas (Vencimentos de outubro de Antônio Vicente Batista) — A D. D., para os devidos fins.

—N. 17.374, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Prestação de contas de Cr\$ 40.000,00) — A Contadoria, para exame e conferência.

—N. 17.373, do Instituto Lauro Sodré (Duodécimos do mês de dezembro de 1951) — A D. D., para os devidos fins.

—N. 17.362, do Serviço do Material (Conta da firma Silva Lopes & Cia.) — A D. D., para providenciar na ordem da relação.

—N. 17.362, do Serviço do Material (Contas, Africanas, Teclidos S.A., Vitor C. Portela, Ivorberto Lavareda, Lima, Irmão & Cia., Pires Kei & Cia.) — A D. D., para providenciar sobre o pagamento.

—N. 17.367, do Serviço do Material (folha de diaristas) — A Contadoria, para os devidos fins.

—N. 17.370, do Serviço de Assistência ao Cooperativismo (solicita entrega de verba) — A D. D., para providenciar.

—N. 17.363, do Serviço de Assistência ao Cooperativismo (Prestação de contas) — A Contadoria, para exame e conferência.

—N. 17.342, do Departamento E. de Saúde (Prestação de contas dos Hospitais de Isolamento) — A Contadoria, para exame e conferência.

—N. 17.344, do Departamento E. de Saúde (Requisição de medicamentos para o Serviço de Profilaxia da Lepra) — Ao Serviço do Material.

—N. 17.345, do Departamento Estadual de Saúde (Folhas de diaristas) — A Contadoria, para exame e conferência.

—N. 17.346, do Serviço de Transporte do Estado (folha de diaristas) — A D. D., para os devidos fins.

—N. 17.348, do Conservatório Carlos Gomes (Prestação de contas) — A Contadoria, para exame e conferência.

—N. 17.351, do Serviço do Material (Empenhos a favor do Prefeito Municipal de Acará, Jacobson Van Den Berg & Cia., Prefeito Municipal de Monte Alegre, Cesar Nunes dos Santos, Antonio Eulalio Mergulhão) — A D. D., para os devidos fins.

—N. 17.330, do Serviço do Material (folha de gratificação) — A Contadoria, para conferir.

—N. 17.353, do Serviço do Material (Laudos médicos de funcionário) — Encaminhe-se.

—N. 17.278, da Mesa de Rendas de Santarém — A D. D., para os devidos fins.

—N. 15.774, do Colégio Estadual "Pais de Carvalho" — Remeta-se ao Dr. Secretário Geral do Estado, com o pedido de audiência ao S. P. em conformidade com o sugerido pela D. D.

—N. 17.000, de João F. Bentes Alarico A. Monteiro — Arquite-se.

—N. 16.736, do Departamento de Assistência aos Municípios — Diga à Divisão de Despesa.

—N. 17.193, da Escola de Engenharia do Pará — A Contadoria, na forma do parecer da Divisão de Despesa.

—N. 20, do Departamento Estadual de Segurança Pública — Remeta-se ao Dr. Secretário Geral, com o pedido de encaminhamento ao S. P., para preparo do expediente relativo à abertura do necessário crédito especial, no exercício de 1952.

—N. 17.394, de José Ivo Loureiro do Amaral — Ao parecer e exame do Dr. Procurador Fiscal.

—N. 17.318, de M. L. Mendes, requerendo dispensa de multa — Diga a Recebedoria de Rendas, ouvindo a Superintendência da Fiscalização.

—N. 17.335, de Maria Rosa de Oliveira — A D. D., para pagar a quantia de duzentos cruzeiros, pela verba Assistência Social.

—N. 16.737, de Francisco de Moraes Bastos — Remeta-se ao Sr. Secretário Geral do Estado, com

a proposta de exoneração do guarda mais recentemente nomeado, que não esteja no gozo de estabilidade afim de poder se efetivar a reintegração de Francisco de Moraes Bastos, decorrente de decisão judicial.

—N. 17.217, de Francisco Canindé Coutinho, solicitando pagamento de percentagens — A Contadoria, para informar.

—N. 13.043, de José Oscar de Mendonça Vergolino, solicita pagamento — Aos funcionários Maneschy e Briolange Auday para, sucessivamente, informarem quanto à falta de escrituração dos pagamentos nas contas correntes, individuais.

—N. 17.404, da Procuradoria Fiscal, comunicação — Ao Dr. Secretário Geral, para encaminhamento ao Sr. General Governador, endossando esta D. G. a proposta da Procuradoria Fiscal.

—N. 17.263, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos — A D. D., para informar.

—N. 17.260, do Serviço do Material, remete mapa — Arquite-se.

—N. 17.360, do Serviço do Material, submete expediente à consideração da D. G. — A Contadoria, para dizer.

—N. 16.926, do Departamento Estadual de Saúde, comunicação — Raimundo Moraes Ribeiro e Antônio Valdão da Costa Silva — Remeta-se ao Sr. Secretário Geral, com as informações oferecidas pela Recebedoria de Rendas.

—N. 16.652, de Antônio da Serra, solicitando férias — De acordo com as informações, aguarde o petição do exercício de 1952.

—N. 17.387, do Departamento de Agricultura, faz uma consulta — A D. D., para opinar.

—N. 17.384, da Prefeitura Municipal de Baião, faz uma comunicação — Ciente, archive-se.

—N. 17.032, do Departamento Estadual de S. Pública, comunicação — Ao Sr. Chefe do Expediente, para oficial ao Coletor de Ananias, de acordo com o determinado no despacho anterior desta D. G.

—N. 17.381, de José Cassulo de Melo — A D. D., para informar.

—N. 17.375, do Departamento de Obras, Terras e Viação — Ao Serviço do Material, para empenho.

—N. 17.352, do Serviço do Material (solicita providências) — Remeta-se ao D. O. T. V. com a solicitação do S. M., que esta Diretoria Geral endossa.

—N. 17.347, do Departamento de Assistência aos Municípios — A Contadoria, para dizer.

—N. 15.983, do Serviço do Pessoal (Remete petição de funcionário) — Encaminhe-se ao Dr. Secretário Geral, para remessa ao S. P.

—N. 17.368, de Vitor C. Portela — A D. D., para informar.

—N. 17.012, do Serviço de Navegação do Estado — Remeta-se ao Dr. Diretor do Departamento Municipal de Força e Luz, com as informações do S. N. E.

—De Luiz Lavareda da Rocha, Maria Lavareda da Rocha, Antônio José Fernandes, Carlindo de Sousa Sales, Vitor José Cardoso, Carmélio Medeiros Gaia, Manoel Joaquim Vidal, Joaquim Ovidio da Mota Araújo, José Bezerra Donnantuoni, Osires Guimarães, Enés de Aquino Pacheco, Euclides Carneiro da Gama Malcher, Pedro Araújo Potiguara, Marina Pena Casseb, Maria Tereza de Carvalho (Inscrição de montepio) — A Divisão de Despesa, para as devidas inscrições, tendo em vista a decisão do Conselho de Fazenda, em reunião de hoje, que deferiu o presente requerimento.

—De Maria Tereza de Carvalho, Celtrudes, Angela, Maria, Júlio e Januária Lopes, Nazaré Hage de Oliveira, Julieta Ferreira Monteiro, Hermenegildo Pena de Carvalho, Mário Loureiro da Costa e Maria Estelita de Castro Santana (Pensões de montepio) — A D. D., para as necessárias averbações e expedição do respectivo cartão, tendo em vista a decisão do Conselho de Fazenda, em reunião de hoje, que deferiu os presentes requerimentos.

ANÚNCIOS

Os interessados deverão apresentar provas de ter caucionado na Caixa Econômica Federal do Pará, a quantia de Cr\$ 5.000,00, no ato de seu pedido de inscrição.

Gabinete do Diretor Geral da Imprensa Oficial, 25 de novembro de 1951.

Ossian da Silveira Brito
Diretor

Visto — Stélio Maroja
Diretor do D. F.

NOTA — O pagamento será à vista, mediante entrega do Material, CIF Belém.

(Até o dia 9/12)

FALÊNCIA

DE JORGE SAUMA

Prestação do síndico

O Escrivão abaixo assinado avisa que a prestação de contas do Banco do Brasil S. A., síndico da massa falida de Jorge Sauma, se acha em cartório, durante o prazo de dez dias, à disposição do falido e dos interessados, que poderão impugná-la.

Belém, 27 de novembro de 1951.

O Escrivão,

Lúcio Lopes Maia

(Ext. — 29 e 30/11)

ALTO TAPAJÓS S. A.

Aviso aos Acionistas

Para os fins e efeitos do art. 99 da Lei das Sociedades por Ações, comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, para o fim de serem examinados, em nossa Sede Social, à Rua Gaspar Viana ns. 16/13, nesta cidade, os seguintes documentos referentes ao ano de 1950:

- Relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo e os principais fatos administrativos;
- As contas do Balanço e a conta "Lucros e Perdas"; e
- O parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 28 de novembro de 1951.

ALTO TAPAJÓS S. A.
Robin Hollie Mc Glohn
Diretor-Presidente

(Ext. — Dias 29 e 30/11 e 1/12)

RESUMO do Estatuto reformado da Santa Casa de Misericórdia do Pará, aprovado em sessão de Assembléia Geral de 18 de março de 1951:

Denominação — Santa Casa de Misericórdia do Pará.

Fundo social — O patrimônio da Associação constitui-se por títulos da dívida pública fundada, imóveis, móveis e outros bens e objetos de valor.

Objetivos e fins — A Instituição é uma associação civil de objetivos humanitários e científicos e tem por fins: I) manter, ampliar ou modificar os piedosos intuitos de sua primitiva organização, socorrendo os enfermos desvalidos; II) prestar socorros aos associados, nos termos expressos no Estatuto. Art. 1, 2, 11, 12 e 13).

Sede — Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, Brasil.

Duração — Tempo indeterminado.

Administração e representação — Diretoria da Associação, que servirá gratuitamente (art. 23 e 27).

Prazo do mandato da Diretoria — Três anos.

Responsabilidade — Do Estatuto não consta se os associados respondem ou não, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da Associação, pelos que a dirigem.

Diretoria — Dr. Lopo Alvarez de Castro, brasileiro, casado, médico; Dr. Luiz Romano da Mota Araújo, brasileiro, casado, médico; Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, brasileiro, casado, advogado; Dr. Leão Alvarez de Castro, brasileiro, casado, médico; Dr. Armando Novais Moreli, brasileiro, casado, médico; Dr. José Maria Lins de Vasconce-

los Chaves, brasileiro, casado, médico; Dr. Manoel Ibiapina Araújo Cavaleiro de Macédo, brasileiro, casado, engenheiro; Moisés Atias, brasileiro, casado, comerciante.

Presidência — O Provedor é o presidente da mesa da Assembléia Geral e também da Diretoria (art. 24 e 25).

Residência do Presidente da Diretoria: — Praça Floriano Peixoto n. 230, nesta cidade.

Belém-Pará — Pela Santa Casa de Misericórdia do Pará— (a) Dr. Lopo Alvarez de Castro, provedor.

(Ext.—Dia 30/11; 1 e 2/12)

BANCO DO BRASIL, S/A.

CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO

Aviso n. 254

Importação de chassis para caminhões

A Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil S/A., tendo em vista a emergência atual, torna público que acolherá, até 9/12/51, propostas para importação de chassis para caminhões, independentemente de cotas, desde que formuladas por representantes exclusivos de fábricas, agentes distribuidores ou possuidores de frota de caminhões, e com base em financiamento obtido no país fornecedor.

Nas propostas, deverão ser indicados os preços e as condições do financiamento no exterior. As licenças, se concedidas, terão o prazo improrrogável de 6 meses.

Belém (Pa), 30 de novembro de 1951. — Pelo Banco do Brasil S/A. — Belém (Pa) — (aa) Sebastião Albuquerque Vasconcelos, gerente — Fulton R. A. de Paula, chefe de serviço.

(Ext.—Dia 30/11)

HASTA PÚBLICA

Doutor João Bento de Sousa, juiz de direito da 2.ª Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 20 dias virem que, no dia 7 de dezembro vindouro, às 11 horas e na sala das audiências, nos autos de ação executiva hipotecária que a firma J. CARLOS CERQUEIRA & CIA. move contra a EMPRESA DE BENEFICIA-MENTO DE BORRACHA E CAUCHO DO PARÁ, LIMITADA, serão vendidos em Hasta Pública, pelo porteiro dos Auditórios, os seguintes bens penhorados: SORTE DE TERRAS de campinas denominada JAGUARARI, situada à margem direita do rio Mojú, município do mesmo nome, comarca de Igarapé-Miri, neste Estado do Pará, benfeitorias diversas, maquinárias ali existentes e mais a lancha-motor denominada "OTO", movida a motor "Oto", de 25 H. P., de 9 m. de comprimento, 2m,40 de boca, 1m,46 de pontal e 4m,80 de contorno, inscrita na Capitania dos Portos do Pará, sob n. 8.217, avaliados em Cr\$ 500.000,00.

Ditas terras, benfeitorias diversas, maquinárias e a referida lancha estão dadas em garantia de 1.ª, 2.ª e 3.ª hipotecas e serão vendidos para com o produto pagar o capital, juros e mais cláusulas penais constantes da respectiva escritura de confissão de dívidas.

O arrematante pagará à banca o preço da compra, assim como as comissões do escrivão e porteiro, as custas e a respectiva Carta.

É este afixado à porta dos Auditórios e publicado no "Diário da Justiça" e na imprensa desta Capital.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 13 de novembro de 1951.

Eu, João Manoel da Cunha Pépes, escrivão que dactilografarei, subscrevo.

(a) João Bento de Sousa

(Ext. — Dia 30/11)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 1951

NUM. 3.468

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 21.052
Recurso Crime ex-officio da
Capital

Recorrente — Donzilo Gonçalves Bezerra.
Recorrido — O Dr. Juiz de Direito da 6.ª Vara.
Relator — Desembargador Inácio Guilhon.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso crime "ex-officio" da Comarca da Capital, em que é recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 6.ª Vara, e recorrido, Donzilo Gonçalves Bezerra;

I — Cumprindo, no presidio S. José, a pena de 13 anos de reclusão, por crime de homicídio, requereu Donzilo Gonçalves Bezerra o seu livramento condicional, o qual lhe foi negado pelo Dr. Juiz de Direito da 6.ª vara, que baseou sua decisão no parecer unânime do Conselho Penitenciário, visto como, não obstante a fixa do requerente, este ainda não cumpriu mais da metade da pena que lhe foi imposta, não se devendo aplicar ao seu caso o que dispõe o Decreto-lei n. 5.214, de 21 de janeiro de 1943.

II — Tem havido, é certo, divergência na jurisprudência dos tribunais do País, quanto a interpretação daquele decreto, mas o Supremo Tribunal Federal, em recurso de "habeas-corpus", em decisão unânime, sentenciou que o requisito de tempo não é mais exigível para os casos de infrações praticadas sob a vigência da lei antiga.

O Decreto-lei n. 5.214, é expresso no se referir somente aos requisitos nos ns. I e II do artigo 60 do Código Penal, excluindo, assim, o requisito do n. I, que é o relativo ao tempo de pena já cumprida.

No "habeas-corpus" n. 28.639, o ilustre Ministro Ozozimbo Nonato assim se manifestou: "A lei atual não se refere a esse elemento tempo, eliminou-o. Ele diz que se deixa ao critério do juiz essa apreciação e, assim, não pode o intérprete suprir a lei". Esse ponto foi também defendido pelo eminente Ministro Castro Nunes.

Placido de Carvalho, em seu Código de Processo Penal Interpretado pelos Tribunais, assim escreve: "Não ignoro que o requisito tempo de cumprimento da pena é da própria essência do instituto do livramento condicional, mas numa época em que a pena não é mais, estritamente, castigo, mas prazo para a reeducação, para a readaptação social, penso que esse requisito deve ser atendido como "prazo necessário" para a observação técnico-administrativa do condenado, das suas inclinações e tendências, da sua adaptação ao trabalho honesto, da sua docilidade aos freios impostos que a disciplina da vida em sociedade impõe a qualquer indivíduo, da cassação da sua periculosidade revelada pelo ato anti-social que praticou".

III — Ora, de fixa carcerária

do recorrido, verifica-se o seguinte: preso desde 7 de março de 1947, conta até esta data, 26 de outubro de 1951, 4 anos, 10 meses e 18 dias de prisão, menos da metade da pena que lhe foi imposta, é certo, isto é, 13 anos, mas tempo suficiente para se aquilatar de sua readaptação social.

Essa está comprovada pelos seus assentamentos no presidio S. José: — recolhido a 10 de outubro de 1947, foi a 15 de janeiro de 1948 incluído entre os presos de 3.ª classe, por ter revelado bom comportamento; a 15 de janeiro de 1949, foi promovido a 2.ª classe, por ter revelado boa conduta na classe anterior; e a 7 de março de 1951 foi a 1.ª classe, por haver preenchido os requisitos do R. T. P.

Não teve rebaixamento — Boa conduta e aplicação e espontaneidade no trabalho, em que há rendimento. Não é deslealdade e é pontual. Em liberdade, poderá ganhar quarenta cruzeros diários como maleiro, profissão aprendida no presidio. Foi designado para trabalhar na Copa e no Almoarifado. Possui higiene pessoal e de prisão; tem moralidade. Nunca sofreu corretivos disciplinados. Conduta exemplar. Tem esposa e uma filha que o visitam frequentemente, e com quem espera viver. Tem Cr\$ 1.384,00 de pecúlio no presidio.

É criminoso primário. Pelo exposto, Acordam os membros da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, por maioria de votos, dar provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, deferir o pedido, concedendo, assim, o livramento pedido.

Belém, 26 de outubro de 1951. (aa) Arnaldo Valente Lobo, presidente — Inácio Guilhon, relator — Maurício Pinto — Antonino Melo, vencido — Sílvio Péllico. Fui presente, E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 24 de novembro de 1951. — Luiz Faria, secretário,

ACÓRDÃO N. 21.054
Embargos Cíveis da Capital
Embargante — O Governo do Estado.

Embargado — Edilson Barros de Oliveira.
Relator — Desembargador Inácio Guilhon.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de embargos cíveis da Comarca da Capital, em que é embargante, o Governo do Estado; e, embargado, Edilson Barros de Oliveira;

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça, por maioria de sufrágio, rejeitar os embargos, para manter, como mantêm o Venerando Acórdão n. 20.944, de 27 de julho do corrente ano, deste Egrégio Tribunal.

Contando, ou não, o tempo de serviço do embargado no Estado do Ceará, como funcionário municipal, o certo é que, nos termos da Constituição Paraense em vigor, cabe-lhe o direito de ser reintegrado no cargo de Fiscal do Imposto de Venda e Consignações, do qual foi exonerado a 7 de abril do ano fluente, tanto mais que nele foi efetivado por ato de 17 de janeiro anterior, aliás, por força do art. 120 da Constituição Estadual, pois que exercia aquelas funções no caráter de interino, desde 12 de outubro de 1949.

Esse dispositivo constitucional não tem a restrição do art. 23 das Disposições Transitórias da Constituição Federal, pois, não limita a efetivação automática aos interinos que à data de sua promulgação contem, pelo me-

nos, cinco anos de exercício. Ela, Constituição Paraense, ampliou essa garantia, dando aos funcionários interinos de efetivação automática, quando quer que atinjam aqueles cinco anos de exercício.

E o embargado, a 7 de abril deste ano, quando foi exonerado do cargo de Fiscal do Imposto de Vendas e Consignações, já contava mais daquele limite de tempo, quer se lhe conte o tempo de serviço no Estado do Ceará, quer somente o tempo neste Estado.

Acresce a circunstância de que, o Poder Executivo Paraense, reconhecendo-lhe esse direito, o efetivou naquelas funções, das quais não podia ser exonerado.

Belém, 29 de outubro de 1951. (aa) Arnaldo Valente Lobo, presidente — Inácio Guilhon, relator — Curcino Silva — Jorge Hurley, com restrição. — Augusto R. de Borborema, vencido. De acórdão com o meu voto explanado no acórdão embargado — Raul Braga — Maurício Pinto — Antonino Melo — Sílvio Péllico. Fui presente, E. Sousa Filho. Foi voto vencedor o Desembargador Nogueira de Faria.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 24 de novembro de 1951. — Luiz Faria, secretário,

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

EXPEDIENTE DOS DIAS 26, 27 E 28 DE NOVEMBRO DE 1951

Juiz de Direito da 1.ª Vara
Juiz — Dr. INACIO DE SOUSA MOITA

No requerimento de Alzira de Araújo Costa — D. A. Diga o Dr. Curador.

—Do Dr. Curador de Interditos — Nomeando os Drs. Avertano Rocha e Benedito Klautau para procederem ao exame de sanidade mental na pessoa de Oscar José Bittencourt Serra.

—De Corrêa, Vesta & Cia. — D. A. Cite-se.

—No ofício de n. 130, da Chefia de Polícia — Mandou proceder à arrecadação.

Escrivão Leão:
Inventário de Mário Danin Marques — Vista aos interessados.

Assistência:
Arrolamento de Alexandre de Oliveira Pantoja — Mandou seja cumprido o despacho de fls. 18v. Escrivão Sarmento

Nullidade de desistência e de ação de herança: A. Maria Gonçalves dos Santos; R. a herança de Raimundo dos Santos Sousa — Mandou renovar as diligências para o dia 7 de dezembro p., às 10 horas.

—Inventário de Manoel Fer-

reira de Lima Campos — Ao cálculo.

—Inventário de Antônio Augusto Ferreira — A conta.

Escrivão Pêpes:
Despejo: AA., Ricardo Silva e sua mulher; R., Sílvio Bernardes — Designou o dia 6 de dezembro entrante, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—No requerimento de Nicolau Conte & Cia. — Conclusos.

—Inventário de Bernardo Ferreira de Lima e sua mulher — Vista aos interessados.

Escrivão Maia:
No requerimento de Josefa Mendes Siqueira Safadi — Conclusos.

—Inventário de Rita Dorotéia Matos — Julgou por sentença a partilha amigável.

Escrivão Santiago:
Tutela: Requerente, Rosilda da Costa Patrazana — Deferiu.

—No requerimento de Raimundo Guimarães Reis — Sim.

—Inventário de Men Rubim de Aguiar — Em avaliação.

—Idem, de João Flexa Pinto Ribeiro — Nomecu C. Especial o Dr. Puget.

—Alvará: Requerente, Clovis de Vasconcelos Dantas Calvalcante — Em avaliação.

—Tutela: Requerente, Alvíra Santos — Deferiu.

—Inventário de Manoel Augusto Pereira de Sousa — Vista aos interessados.
—Idem, de Alípio Coimbra — Deferiu o pedido feito.

Escrivão Odou:

Inventário de Raimundo Arse Filho — Vista aos interessados.
—Idem, Herculano Pacheco da Silva — Concedeu o alvará pedido.
—Idem, de Maria Tereza Maia Ribeiro — Ao cálculo.
—Idem, de Valdomiro Ribeiro Teixeira — À partilha às 10 horas do dia 3 de dezembro p., intimados os interessados.
—No requerimento de Antônio Soares Mendes — Conclusos.

Juiz de Direito da 2.ª Vara

Juiz — Dr. JOÃO BENTO DE SOUSA

Nos comissos requeridos pela Prefeitura, em número de dois — Deferidos.

—No requerimento de Pereira, Irmão & Cia. — D. A. Como requer.

—Idem, de Maria de Lourdes Cavalcante — Mandou justificar.

—No ofício de n.º 689, da Inspetoria da Alfândega — Ciente, arquivou-se.

—No requerimento do Dr. Pedro Gisselard Chermont de Miranda — Conclusos.

—Ação ordinária: A. José Gurjão Sampaio; R. Ernani Resende da Silva — Marcou o dia 30, às 10,30 horas para a pericia.

—Mandado de segurança: Impetrante Dagoberto Nazareno dos Santos; Impetrado, Instituto dos Marítimos — Mandou dar vista para contestação.

—Comisso: A. Prefeitura Municipal de Belém; R. Joaquim Pedro Corrêa de Freitas — Designou o dia 28, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Idem, contra Manoel Raimundo Cordeiro — Idem, dia 29, às 10,30.

—Ação executiva: A. Fazenda Estadual; R. Cia. Equitativa Terrestes, Acidente e Transportes e outros — Indeferiu o requerimento das ditas Companhias.

—Arrolamento de Maria Catarina de Paula e outros — Em declarações finais.

—Mandado de segurança: Impetrante, Dr. Pedro Moura Palha; Requerida, Prefeitura Municipal de Belém — Recebeu a apelação no efeito devolutivo.

—Ação cominatória: A. Prefeitura de Soure; R. Ademar Nunes — Mandou devolver os autos ao Pretor.

—Idem, contra o mesmo — Idêntico despacho.

—Escrivã Sarmiento:

Arresto: Arrestante, J. Mesquita; Arrestado, Maria Lopes Sampaio — Ao Escrivão Lopes, para apensar aos da 1.ª penhora.

—Comisso: A. Prefeitura Municipal de Belém; R. Manoel Raimundo Cordeiro — Designou o dia 29, às 10,30, para a audiência de instrução e julgamento.

—Ação executiva: A. Amilard da Silva Nunes (dr.); R. Prefeitura Municipal de Belém — Mandou aguardar, em cartório, no prazo.

—Idem: A. Prefeitura Municipal de Belém; R. Dr. Pedro Moura Palha — Idêntico despacho.

—Arrolamento de Malakice Mufarrej Abu-Saleh — Mandou proceder à partilha, em dia e hora designados pelo escrivão.

—No ofício de n.º 403, da Prefeitura Municipal de Belém — Mandou juntar.

—Rescisória: A. A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda. — Mandou que o advogado da firma autora indique perito e arrole testemunhas.

—No requerimento de Olimpia

—Ação executiva: A. Antônio Gonçalves Mala; R. Indústrias Madeiras Arapari, Ltda.

—Julgou procedente a ação.

—Ação ordinária: A. Otávio de Freitas Lobato e sua mulher; R. Luiza Amélia Ferreira Mendes — Designou o dia 7 de dezembro p., às 10,30, para a audiência de instrução e julgamento.

—Arrolamento de Maria Catarina de Paula e outras — Vista aos interessados.

—No ofício da Prefeitura Municipal de Belém — Junte-se os autos.

—No requerimento do Tabelião Dr. Lauro Chaves — Mandou baixar a competente portaria.

—Cominatória: A. Dr. José Luiz de Araújo Mindelo; R. Gregório Henrique Reis e outros — Designou o dia 6 de dezembro p., às 10,30, para a audiência de instrução e julgamento.

Juiz de Direito da 3.ª Vara

Juiz — Dr. SADI MONTENEGRO DUARTE

No requerimento de Guilherme Vasconcelos — Deferido.

—Idem, de Loris Araújo (dr.) — Sim.

—Idem — Idêntico despacho.

—Idem, de M. N. de Azevedo & Cia. — Deferido, nomeando, em substituição, a firma credora Usina Ilha Bela S. A.

—Idem, do Laboratório Capivarol Ltda. — Deferido, pelo leiloeiro Rosemário Oliveira.

—Cominatória: A. Almeida Irmão & Cia.; R. Luiz Fernando e outros — Designou o dia 6 de dezembro entrante, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Inventário de João André da Cunha — Mandou às vias ordinárias os credores que tiveram seus créditos impugnados.

—Reintegração de posse: A. Dolores Grana Andrés; R. Maria Amélia da Silva Salgado e seu marido — Julgou procedente a ação.

—Despejo: A. Arminda de Moura Machado; R. Julieta Vieira de Barros — Julgou procedente a ação.

—Suprimento de consentimento paterno: Requerente, Marcelino Vilar de Oliveira — Julgou procedente o pedido.

—Alimentos: A. Joana Ferreira Reis; R. Valdomiro Reis — Homologou o acordo.

—Idem: A. Raimunda de Lima Nascimento; R. Raimundo Alves Nascimento — Homologou o acordo.

—Alimentos: A. Oneide Figueiredo Guerreiro; R. Antônio Bararua Guerreiro — Mandou citar o M. Público.

—Idem: A. Iolanda da Silva Lima; R. Almir Pereira de Sousa — Marcou o dia 5 de dezembro, às 9 horas, para a comparecimento das partes em Juízo.

—Idem: A. Maria Perpétua Rosa Faro; R. Valenti Matos da Conceição — Diga o Dr. C. Geral.

—Idem: A. Regina Rodrigues Carpinteiro Peres; R. Arnaldo F. C. Peres — Mandou expedir precatória.

—Idem: A. Zulmira de Lourdes Araújo; R. Carlos da Silva Araújo — Idêntico despacho.

—Idem: A. Maria de Nazaré Belford; R. Pedro Tavares Belford — Vista ao M. Público.

—Ação ordinária: A. Hércilio Flock Danin; R. Ruth Kelenberg Shea — Julgou procedente a ação.

—Casamento de Manoel da Silva Imbiriba e Esmeralda de Carvalho Melo — Julgou-os habilitados.

Juiz de Direito da 4.ª vara

Juiz — Dr. INACIO DE SOUSA MOITA

Arrolamento de Francisco Ribeiro — Nada a resolver nem decidir.

—Idem, de Tereza Nascimento dos Santos — Vista aos interessados.

—Mandando sejam feitos os registros de Elvira Sousa de Moraes, Jonas de Moura Vieira, José Alípio Coimbra, Antero

—Acidente: Vítima, Raimundo de Sena Nunes — Notifique-se.

—No requerimento do Dr. 2.º Curador — Conclusos.

—Idem — Idêntico despacho.

—Exame feito em Manoel da Mota Roque — Ao Dr. 2.º Curador.

—Acidente: Vítima, Rosa Maria da Cunha — Mandou renovar as diligências para o dia 2 de dezembro p., às 10 horas.

—Arrolamento de Casemiro Rodrigues Merca — Em avaliação.

—No requerimento de Lourença Soares de Sena — Conclusos.

—Arrolamento de Estelina Maria Pessoa — Vista aos interessados.

—Reintegração de posse: A. Maria Augusta Furtado Ramos; R. Manoel Neri Monteiro — A Superior Instância.

Juiz de Direito da 5.ª Vara

Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA

No requerimento de Carmem Santos Hall — D. A. Conclusos.

—Idem, de Maria de Nazaré da Costa — Mandou tomar por termo as declarações.

—Idem, de Raimunda Silva — Idêntico despacho.

—Idem, de Alberto de Carmo Vilacerta — Mandou citar a mãe da menor.

—Idem, de Manoel dos Anjos Oliveira — Mandou tomar por termo as declarações.

—No requerimento de Bem-vinda Batista de Sousa — Sim, ficando traslado.

—Idem, de Eunice Batista Nascimento — Conclusos.

—Idem, de Pedro José Chame — Sim.

—Idem, de João de Góes Cavalcante — Diga a parte contrária.

—Inventário negativo: Requerente, João da Cruz Oliveira — Mandou proceder como opinou a Fazenda Estadual.

—Suprimento de consentimento paterno: Requerente, Marcelino Vilar de Oliveira — Julgou procedente o pedido.

—Alimentos: A. Joana Ferreira Reis; R. Valdomiro Reis — Homologou o acordo.

—Idem: A. Raimunda de Lima Nascimento; R. Raimundo Alves Nascimento — Homologou o acordo.

—Alimentos: A. Oneide Figueiredo Guerreiro; R. Antônio Bararua Guerreiro — Mandou citar o M. Público.

—Idem: A. Iolanda da Silva Lima; R. Almir Pereira de Sousa — Marcou o dia 5 de dezembro, às 9 horas, para a comparecimento das partes em Juízo.

—Idem: A. Maria Perpétua Rosa Faro; R. Valenti Matos da Conceição — Diga o Dr. C. Geral.

—Idem: A. Regina Rodrigues Carpinteiro Peres; R. Arnaldo F. C. Peres — Mandou expedir precatória.

—Idem: A. Zulmira de Lourdes Araújo; R. Carlos da Silva Araújo — Idêntico despacho.

—Idem: A. Maria de Nazaré Belford; R. Pedro Tavares Belford — Vista ao M. Público.

—Ação ordinária: A. Hércilio Flock Danin; R. Ruth Kelenberg Shea — Julgou procedente a ação.

—Casamento de Manoel da Silva Imbiriba e Esmeralda de Carvalho Melo — Julgou-os habilitados.

—No requerimento de Júlia Anunciada Torrinhos — D. A. Conclusos.

—Idem, de Francisco Lima Corrêa — Mandou tomar por termo as declarações.

—Idem, de Ana Botelho — Deferido.

—Entrega de menor: Requerente, Orvácio Gomes Bezerra — Mandou citar.

—Inventário negativo: Requerente, Aurelinda Noronha da Mota Bacelar — Mandou seja satisfeito o pedido do Dr. Rep. da Fazenda do Estado.

—Desquite: A. José da Rocha Goraieb; R. Aurélio Fernandes Seabra Goraieb — Designou o dia 7 de dezembro, às 10 horas para a audiência de instrução e julgamento.

—Investigação: A. Maria Pereira de Vasconcelos; RR., os herdeiros de Francisco de Sousa Cavalcante — Mandou que a autora esclareça quais os documentos, e os réus, o pedido de exames.

—Alvará: Requerente, Arnulfo Pamplona de Paula Pessoa e outros — Deferiu.

Pretoria do Cível

Pretor — Dr. OSVALDO POJUCAN TAVARES

—No requerimento de Umelvina de Miranda Quadros — Mandou citar.

—Idem, de J. D. Valente & Cia. — Mandou citar.

—Vistoria com arbitramento: A. Alcina Dória; R. Antônio Joaquim Fernandes — Nomeou desempatador o Dr. Otacilio Assunção.

—Despejo: A. Carolina Pereira de Araújo; R. Lauro Marinho — Julgou procedente a ação.

—Reintegração de posse: A. Maria Campbell Pena; R. Bernardino Lucas Júnior — Julgou improcedente a ação.

—Ação executiva: A. Manoel da Silva Nunes; R. Marcos Ferreira Ramos — Nomeou perito o Dr. Otacilio Assunção.

—Consignação: A. Manufatura de Fumos Democrata Ltda.; R. Custódia Serafim de Araújo Ferreira Diogo e sua mulher — Em especificação de provas.

—Arrolamento de Mário Rocha de Sousa — Diga os interessados.

—Idem, de José João Lopes da Silva — Julgou o cálculo.

—Ação executiva: A. Manoel Solor Nunes de Araújo; R. Catarina Ataíde — Designou o dia 8 de dezembro p., às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Consignação: A. Manoel Coutinho; R. Olívia da Conceição Fontes — Idem, idem, dia 7, às 10 horas.

—Vistoria com arbitramento: Requerente, José da Silva Filho; R. Emídio Lima — Designou o dia 17 de dezembro p., às 10 horas, para a pericia.

—Ação executiva: A. Dr. Marioscar Fonseca; R. Tito José Aragão — Mandou citar.

—Idem: A. João Lício Barbosa; R. Salim Jorge — Conclusos.

—Idem: A. Cia. Boavista de Seguros; R. Nicolau da Costa e Cia. — Conclusos.

EDITAIS

TRIBUNAL DO JURI
COMARCA DA CAPITAL

Dr. Licurgo Narbal de Oliveira Santiago, juiz de direito da vara e presidente do Tribunal do Juri, etc.

Faz saber aos interessados que hoje, ás 10 horas, na sala própria onde funciona o Tribunal do Juri desta Comarca, procedeu-se o sorteio dos v. te e un. (21) que têm de servir os trabalhos da 2.ª sessão ordinária do Tribunal do Juri, da p. c. l. a dez. e te 17) de 1951 em an. às 4 h. cas, e q. são as seguintes:

- 1—Heraldo Marques Gonçalves.
- 2—Lisio Mota Gomes.
- 3—Artur Cláudio de Oliveira Melo (Dr.).
- 4—Humberto Cordeiro.
- 5—Guilherme Câmara Leão.
- 6—Antonio Nilo de Barros.
- 7—Mário de Freitas Guimarães.
- 8—Mário Tomé de Moraes.
- 9—Francisco Moreira.
- 10—Benedito E. Coelho de Sousa.
- 11—Armando Miranda Pinheiro.
- 12—Blasco Monteiro Pinho.
- 13—Alvaro Cavalcante da Graça.
- 14—Wenceslau Costa.
- 15—Marioscar Martins Fonseca (Dr.).
- 16—Salvador Rangel de Borborema (Dr.).
- 17—Lisio de Oliveira Rodrigues.
- 18—Raimundo Nonato Monteiro.
- 19—Candido Pereira da Costa.
- 20—Francisco Couto Fernandes Filho.
- 21—Raul Damasceno Lima.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os jurados, este será afixado no lugar do costume e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, a fim de que ditos jurados compareçam à sala do Tribunal do Juri, no dia e hora acima mencionados, sob as penas da lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, 28 de novembro de 1951. Eu, João Gomes da Silva, secretário da Repartição Criminal, o dactilografuei e o subscrevi. (a) Dr. Licurgo Narbal de Oliveira Santiago.

(G—30 11; 4, 7, 11, 15 e 17 12 1951)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Laurentino Gonçalves e a senhorinha Maria Ciria Carneiro da Cruz.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, telegrafista, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Tito Franco n. 2.175, filho legítimo de João Manoel Gonçalves e de Dona Maria Gonçalves Soledade.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, escrituraria, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Gentil Bittencourt n. 1.262, filha legítima de Afonso Francisco da Silva e de Dona Olívia Carneiro da Cruz.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de novembro de 1951.

Eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—1364—30 11 e 1 12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Ceclim e a senhorinha Haidéc Brinco Rodrigues.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, proprietário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua 28 de Setembro n. 475, filho legítimo de José Cecim e de Dona Florina Janino Cecim.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Boaventura da Silva n. 802, filha legítima de Hermogenes Alves Rodrigues e de Dona Graciete Brinco Rodrigues.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 29 de novembro de 1951.

Eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—1363—30 11 e 1 12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Edésio Brasileiro Soares Carneiro e a senhorinha Teresinha Brito Teixeira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Brasília Legal, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 14 de Março n. 386, filho legítimo de Fortunato da Cunha Carneiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Alenquer, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 14 de Março n. 442, filha legítima de Estêvão Teixeira Monteiro e de Dona Sibilia Monteiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de novembro de 1951.

Eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—1362—30 11 e 7 12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Francisco Raimundo Aguiar e a senhorinha Maria dos Anjos Gonzalez.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Conselheiro Furtado n. 535, filho legítimo de Antônio Vignato e de Dona Conceição Gazan.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Conselheiro Furtado n. 532, filha de Dona Tereza Gonzalez Y Gonzalez.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 29 de novembro de 1951.

Eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—1366—30 11 e 7 12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Otacilio Tavares da Silva e a senhorinha Raimunda Marques Corrêa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Val-de-Cans, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Izabel n. 165, filho legítimo de José Tavares e de Dona Olívia Barros da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Rosa Moreira n. 137, filha legítima de Raimundo Júlio Corrêa e de Dona Raimunda Marques Corrêa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

mento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de novembro de 1951.

Eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—1367—30 11 e 7 12—Cr\$ 40,00)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Aurélio da Conceição de Moraes Mendes e a senhorinha Ozeth Pantoja Viana.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Icoaraci, soldador, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Domingos Marceiros n. 135, filho legítimo de Alípio da Cunha Mendes e de Dona Izabel de Moraes Mendes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. de Breves n. 403, filha legítima de José Ribeiro Viana e de Dona Etelvina de Nazaré Viana.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 22 de novembro de 1951.

Eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—1309—23 e 30 11—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco Ribeiro Lopes e Dona Maria da Conceição Chagas.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, lavrador, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Visconde de Inhaúma n. 51, filho de Maria Ribeiro Lopes.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Visconde de Inhaúma n. 51, filha legítima de Francisco Chagas e de Dona Maria Luiza da Conceição Chagas.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 22 de novembro de 1951.

Eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—1310—23 e 30 11—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Orlando Pacheco e Dona Raimunda do Espírito Santo Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Itororó n. 959, filho de João Evangelista Pinto e de Dona Maria Pacheco Borges.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Itororó n. 959, filha de Maria de Nazaré Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos 22 de novembro de 1951.

Eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—1311—23 e 30 11—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Sérgio Octávio Corrêa Pereira e a senhorinha Piedade Maria de Barros.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário autárquico, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Largo Moia n. 374, filho legítimo de Sérgio Prestato Pereira e de Dona Tarcília Corrêa Pereira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Generalissimo Deodoro n. 545, filha de Dona Joana Ferreira de Barros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 22 de novembro de 1951.

Eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—1312—23 e 30 11—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Henrique Saraiva e a senhorinha Maria de Fátima Gouveia.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Caripunas n. 912, filho legítimo de José Henrique Saraiva e de Dona Herminia Limeres Saraiva.

Ela é também solteira, natural de Portugal, Guarda, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 14 de Março n. 578, filha legítima de Manoel Madeira Gouveia e de Dona Armanda Abrantes Sequeira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 22 de novembro de 1951.

Eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—1313—23 e 30 11—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Eduardo Rossetti e a senhorinha Restina Maria Megale.

Ele diz ser solteiro, natural do Amazonas, Capitão Regional da Marinha Mercante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Serzedelo Corrêa n. 153, filho legítimo de Giovanni Rossetti, residente em a casa referida e de Dona Cristina Mendonça Rossetti, esta já falecida.

Ela é também solteira, natural do Pará, guarda-livros, domiciliada e residente em Alenquer à Rua Visconde do Rio Branco n. 290, filha legítima de Sabato Antônio Merale, já falecido e de Dona Antonia Maria Luiza Felizola Megale, residente em a casa referida.

Os contraentes apresentaram os documentos exigidos pelo art. 180, §§. I, II e IV do Código Civil Brasileiro. Se alguém souber de qualquer impedimento, oponha-o dentro do prazo de 15 dias, na forma da lei, Alenquer, 3 de outubro de 1951, Antônio Zentes Monteiro, oficial do Registro Civil.

Eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, tendo recebido aqui o facto publicar, afixado no lugar de costume e pelo prazo da lei, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—1314—23 e 30 11—Cr\$ 40,00)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VI

BELEM — SEXTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 1951

NUM. 1.274

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO N. 172

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, usando da atribuição que lhe confere o art. 16, n. 18, do Regimento Interno, Resolve conceder à Amélia Catarina de Barros Lobo, ocupante da função de Secretária desta Presidência, trinta (30) dias de férias, relativas ao exercício de 1951, de 1 a 30 de dezembro do corrente ano. Belém, 26 de novembro de 1951. — Raul da Costa Braga, Presidente.

JURISPRUDENCIA

ACÓRDÃO N. 3.774
Proc. 2.413-51

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento da eleitora Esmerinda Gomes dos Santos, inscrita na 1.ª Zona, Capital.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição da eleitora em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950. Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz. Belém, 24 de novembro de 1951. (aa) Raul da Costa Braga, P. — Jorge Hurley, relator — Anibal Figueiredo — Salústio Melo — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior. Fui presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.775
Proc. 2.385-51

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Antônio Caxeiro Seara, inscrito na 1.ª Zona, Capital.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950. Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz. Belém, 24 de novembro de 1951. (aa) Raul da Costa Braga, P. — Salústio Melo, relator — Jorge Hurley — Anibal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior. Fui presente, Otávio Melo.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO N. 3.776
Proc. 2.403-51

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor João Santos, inscrito na 1.ª Zona, Capital.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento de inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950. Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz. Belém, 24 de novembro de 1951. (aa) Raul da Costa Braga, P. — Salústio Melo, relator — Jorge Hurley — Anibal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior. Fui presente, Otávio Melo.

dades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950. Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz. Belém, 24 de novembro de 1951.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Salústio Melo, relator — Jorge Hurley — Anibal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior. Fui presente, Otávio Melo.

DIARIO DA ASSEMBLEIA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROCESSO N. 274

PROJETO DE LEI N. DE DE DE 1951

Autoriza o Poder Executivo a subscrever a importância de trezentos mil cruzeiros em ações da Sociedade de Economia Mista, "Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém", que se propõe a industrializar a produção de juta do Baixo Amazonas, na cidade de Santarém.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a subscrever a importância de trezentos mil cruzeiros em ações da Sociedade de Economia Mista "Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém", que se propõe a industrializar a produção de juta do Baixo Amazonas, na cidade de Santarém.

Art. 2.º Para atender à primeira contribuição do Estado, fica aberto o crédito especial de sessenta mil cruzeiros, que correrá à conta dos saldos orçamentários do corrente exercício.

Art. 3.º A integralização das demais quotas fica na dependência de créditos especiais a serem oportunamente solicitados ao Poder Legislativo.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, de de 1951.

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER N. 372

ASSUNTO — Projeto de lei autorizando o Executivo a subscrever Cr\$ 300.000,00 em ações da Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém.

RELATOR — Célio Dacler Lobato.

Dentre as funções que competem ao Estado não poderia deixar de existir a de fomentar o desenvolvimento econômico das variadas fontes de produção e circulação da riqueza. Assim, vamos encontrar teorias as mais diversas, todas porém apregoando a quase obrigatoriedade do Estado no sentido de intervir, direta ou indiretamente na vida econômico-financeira da sociedade. Está sobejamente provado, pela prática, que o Estado não é bom comerciante, tanto assim que todas as vezes que passa a dirigir empresas de caráter econômico o resultado é sempre deficitário. Logo, de uma vez para sempre deve o Estado abrir mão de qualquer propósito no sentido de dirigir empresas dessa natureza, deixando que aos particulares, fi que esse encargo. Entretanto, não deve faltar de parte do Estado a sua colaboração e ajuda indispensáveis à plena realização do objetivo colimado. Essa ajuda deve ser a concessão de benefícios de ordem fiscal e sempre que possível o auxílio financeiro.

A pequena indústria é sempre uma empresa de poucas possibilidades. Somente a grande indústria pode constituir fator decisivo

para o progresso. Acontece, que nem sempre a economia privada está em condições de sozinho suportar todos os encargos necessários à sua instalação e movimentação. Ali então, é que compete ao Estado, depois de examinar as condições da empresa, dar-lhe os elementos subsidiários para o seu pleno funcionamento e desenvolvimento.

O Executivo paraense solicita a esta Assembléia, mediante um projeto de lei, autorização para o Estado do Pará subscrever Cr\$ 300.000,00 em ações da Sociedade de Economia Mista "Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém", e abertura do crédito especial de Cr\$ 60.000,00 para ocorrer ao pagamento da primeira contribuição.

Essa manifestação do Executivo vem se coadunando perfeitamente com o ponto de vista de que ao Estado compete auxiliar de modo efetivo e direto o desenvolvimento econômico em suas várias modalidades.

A Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém, satisfeitos os requisitos legais para a sua constituição, iniciou a subscrição de ações com grande aceitação por parte das mais variadas classes sociais.

É de ressaltar que o Governo Federal, através do Banco de Crédito da Amazônia S.A., subscreveu a elevada quantia de Cr\$ 3.000.000,00, o que vale por uma demonstração eloquente de confiança e garantia para o êxito do empreendimento.

Necessário se torna que o Governo do Estado, dentro das suas possibilidades, também concorra para a realização dessa grande empresa, pois "da organização, instalação e funcionamento da Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém, muitas são as vantagens e benefícios que advirão para o nosso meio e para o nosso Estado, não só de ordem industrial e comercial, mas também social e econômica, vantagens e benefícios representados pelo desenvolvimento e intensificação da cultura da juta, valorização do seu preço, aumento da balança comercial, trabalho a maior número de patricios, assistência, higiene, educação e habilitação industrial da população obreira do vale amazônico".

Somos, pois, pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das sessões da Comissão de Finanças da Assembléia Legislativa do Estado, em 26 de novembro de 1951.

(a) Célio Dacler Lobato, relator. Aprovado em sessão de 28/11/51. (aa) José Maria Chaves, presidente. João de Paiva Menezes, justificadora de voto oportunamente. João Camargo e Abel Martins.